



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Vista Alegre do Prata
Administração Municipal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A definição do objeto é a aquisição de veículos tipo sedan novo, de uso oficial, para as secretarias municipais de Vista Alegre do Prata/RS.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar processo licitatório para Registro de Preços com vistas à economicidade e agilidade, quando houver a necessidade.

2. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O veículo objeto deste processo licitatório é classificado como veículo comum, e não de luxo, por atender estritamente às necessidades funcionais e técnicas do Município, conforme Decreto Municipal nº 182/2022 de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta, nos termos do disposto no § 1º, art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da estrutura do Município, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A escolha do modelo sedan, branco e com especificações técnicas padrão (potência mínima de 116cv, capacidade para 5 pessoas, equipamentos de segurança obrigatórios e recursos básicos de conforto) visa garantir eficiência, segurança aos passageiros, sem extrapolar os requisitos essenciais ao serviço público, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o veículo não possui equipamentos ou acessórios supérfluos que caracterizariam luxo, como acabamentos especiais, tecnologias exclusivas para uso particular ou recursos extras que aumentem significativamente o custo sem refletir em benefício direto à população atendida.

O modelo atende às exigências legais e técnicas necessárias para um transporte digno e seguro, priorizando a economicidade e a racionalidade no uso dos recursos públicos.

O município, por sua condição de porte pequeno, tem a responsabilidade de buscar soluções que aliem funcionalidade e custo-benefício, evitando despesas desnecessárias com bens de luxo.

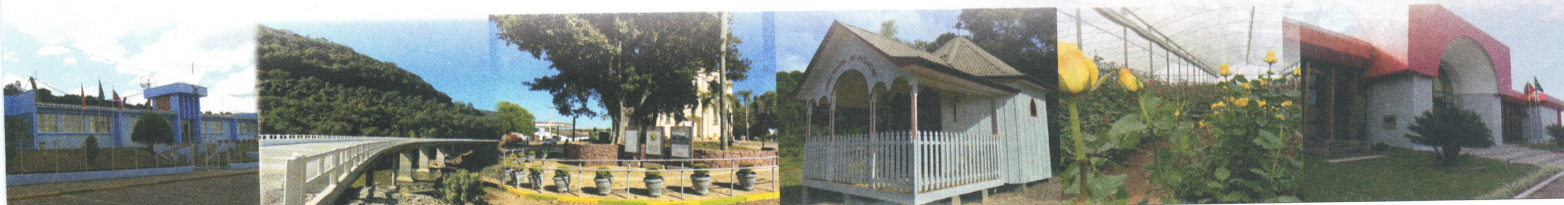
Objeto:

Registro de Preço para aquisição de veículos automotores novos, tipo sedan, com propulsão por combustão (flex), modelo 2026, zero quilômetro, para uso oficial desta municipalidade.

Peculiaridades e Características Técnicas:

O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Tipo:** Sedan
- **Cor:** Branco





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- **Propulsão:** Motor a combustão (flex – etanol/gasolina)
- **Potência mínima:** 116 cv
- **Capacidade mínima:** 5 pessoas
- **Portas:** 4 laterais + porta do porta-malas
- **Ano/Modelo:** 2026

Dimensões mínimas:

- Distância entre eixos: 2.640 mm
- Comprimento de no mínimo: 4.474 mm
- Largura: 1.730 mm
- Altura: 1.465 mm
- Porta-malas: 470 litros
- Tanque de combustível: 40 litros

Equipamentos obrigatórios e desejáveis:

- Câmbio automático ou CVT (mínimo 6 marchas)
- Direção elétrica
- Rodas de liga leve aro 15" ou superior
- Ar-condicionado de fábrica e ar quente
- Airbags frontais, laterais e de cortina
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Vidros e travas elétricas nas quatro portas
- Cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes
- Vidro traseiro com desembaçador
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro bipartido
- Tapetes dianteiros e traseiros
- Retrovisores com ajuste elétrico





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Freios ABS
- Alarme antifurto de fábrica
- Controle de estabilidade e tração
- Faróis com regulagem de altura
- Sensores de estacionamento traseiros
- Destravamento interno/remoto do porta-malas
- Sistema multimídia com Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay
- Tomada 12 volts e computador de bordo
- Equipamentos obrigatórios conforme legislação de trânsito vigente

Obrigações da Licitante:

- Fornecer veículo conforme todas as especificações descritas;
- Realizar a entrega no prazo estipulado, com todos os documentos exigidos;
- Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
- Suportar os custos de regularização documental, emplacamento e transporte até o local de entrega;
- Responsabilizar-se pela substituição do veículo em caso de não conformidade ou defeito grave de fabricação;
- Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao bem entregue.

Obrigações do Município:

- Designar servidor responsável para fiscalização da entrega e recebimento do veículo;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de preços;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo do bem após inspeção técnica.

Prazos:

- **Entrega:** até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão/envio da nota de empenho ao licitante vencedor.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- **Pagamento:** até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva e apresentação da nota fiscal e documentos exigidos.

Sanções Administrativas:

Poderão ser aplicadas à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- Advertência;
- Multa por atraso na entrega ou descumprimento de cláusulas editalícias;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade;

Do Cancelamento Do Registro De Preços Do Fornecedor:

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA
Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474
CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000
Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br
www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- § 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- § 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.
- § 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade tem como parâmetro as últimas compras com o mesmo objeto. Neste sentido, segue memória de cálculo:

QUANTIDADE	OBJETO
03 UNIDADES	Veículo - Tipo: Sedan Novo; Propulsão: Combustão; Cor: Branco; Modelo: 2026; Potência: 116cv no mínimo; Capacidade: Mínima de 5 pessoas; Portas: 04 Portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas. Dimensões Distância entre eixos: No mínimo 2.640 mm; Comprimento: No mínimo 4.474 mm; Largura: No mínimo 1.730 mm; Altura: No mínimo 1.465 mm; Volume do porta-malas: Mínimo 470 litros; Capacidade Tanque de Combustível: mínimo 40 litros. Características Câmbio: Automático ou CVT de 6 marchas; Direção: Elétrica; Combustível: Flex (álcool/gasolina); Rodas: Liga Leve mínimo 15"; Ar-condicionado de fábrica; Ar quente; Airbag: Frontais, Laterais e de Cortina; Volante: Com regulagem de altura e profundidade; Vidros e travas: Elétricas nas quatro portas; Cinto de segurança: De três pontos para todos os ocupantes. Encosto de Cabeça: Para todos os ocupantes; Vidro traseiro: Fixo com desembaçador; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro bipartido; Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; Ajuste elétrico dos retrovisores; Freios ABS; Alarme Antifurto de fábrica; Controle de estabilidade e tração; Faróis com regulagem de altura; Sensores de estacionamento traseiro; Destravamento interno/remoto do porta-malas; Equipamentos; Rádio; Conexão Bluetooth e USB; Tomada 12 volts; Computador de





	bordo; Espelhamento da tela do celular, Android Auto e Apple CarPlay; Demais; Equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente. Outras informações O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Vista Alegre do Prata. Manual: Do proprietário e de manutenção em português. Película veicular: Nos limites previstos em lei. Proteção do motor instalada. Garantia: Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.
--	--

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise comparativa entre aquisição e locação, verificou-se que a aquisição do veículo é mais vantajosa para o município, considerando que:

- O município possui contrato vigente de fornecimento de combustível;
- A frota é pequena e de uso constante, com manutenção já prevista em contratos locais;
- Aquisição representa investimento patrimonial e pode ser utilizada por anos após o período de garantia;
- O custo total de propriedade (TCO) é mais favorável quando considerado o ciclo de uso de 5 a 8 anos;

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, sob o aspecto técnico e econômico e com base em cotações recentes e valores de mercado (Volkswagen Virtus, Toyota Corolla e Honda Civic), estima-se:

- Valor médio por unidade: entre R\$ 115.000,00 e R\$ 137.000,00

OBS.: A depender do modelo, região e data de entrega.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o presente objeto é de R\$136.463,33 tendo como base o valor praticado no mercado, conforme pesquisa de preços anexa ao estudo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise comparativa entre aquisição e locação, verificou-se que a aquisição do veículo, através de Ata de Registro de Preço, é mais vantajosa para o município, pois além de garantir o valor de mercado atual considerando o constante aumento gradativo do objeto em questão, possui a agilidade de uma possível aquisição em momento de urgência que viesse a ocorrer. Em resumo, o registro de preços é uma ferramenta estratégica que otimiza a gestão de compras públicas, resultando em economia de recursos, maior agilidade e transparência nos processos de contratação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado ao presente processo licitatório, tendo em vista que o objeto em questão será adquirido se houver a necessidade, agregando ainda excessivo trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização, de tal forma, o registro de preço atenderá o princípio do parcelamento, pois, tecnicamente é mais viável, econômico e vantajoso para esta Administração.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

O registro de preços oferece diversas vantagens para órgãos públicos, incluindo a redução de custos, a otimização do planejamento e a agilidade nas contratações. Ao centralizar as compras em uma única licitação, o sistema permite obter preços mais baixos devido à economia de escala e facilita o gerenciamento dos recursos públicos. Além disso, o registro de preços possibilita a adesão de outros órgãos à mesma ata, ampliando a economia e reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios, bem como, permite que a administração pública planeje suas aquisições com maior previsibilidade, utilizando a ata conforme a disponibilidade orçamentária.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos pela licitação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o veículo pretendido utilize propulsão por combustão interna, opta-se por modelos com motor flex e eficiência energética reconhecida, preferencialmente com selo Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

A contratação observará critérios de durabilidade, manutenção preventiva e uso racional de combustível, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021.

O veículo novo possui tecnologias embarcadas que reduzem o impacto ambiental, como controle de emissão de gases poluentes e melhor desempenho energético. Além disso, a escolha por modelos com maior vida útil, manutenção acessível e menor consumo contribui para a racionalização dos recursos públicos e ambientais.

A manutenção deverá ocorrer em oficinas regularizadas ambientalmente, com descarte adequado de resíduos automotivos, como pneus, óleos, fluídos e baterias, conforme legislação ambiental vigente.





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Dessa forma, a aquisição atende às diretrizes de desenvolvimento sustentável na Administração Pública, equilibrando a necessidade com o compromisso ambiental do Município.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento a licitação sugerida se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico para tal.

Vista Alegre do Prata, 09 de julho de 2025

Rafael Mackoski
Secretário Municipal da Administração

